



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS

A Prefeitura municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Centro - Valente-BA - CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.524.724/0001-30, com sede na Rua Roberto Santos nº 90, Bairro: Otavio Camões, na cidade de Itapetinga/Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HIGRO SOUZA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.759.062-24, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 014.799.215-05, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0380/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-061/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviço técnico para realização de processo seletivo: elaboração de edital, recebimento de documentos/títulos, análises, homologação, prova de conhecimentos específicos ou avaliação de planos de gestão e formação continuada.
- 1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.228,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais)**;
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

HIGRO SOUZA SILVA - 30
CNPJ: 23.524.724/0001-30
23.524.724/0001-30
Nº 0380/2023
Nº 07-061/2023



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

3.3 Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/ação: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor ADEMAR OLIVEIRA LIMA, com matrícula sob o nº 52, inscrito no CPF sob o nº 268.854.685-68, designado pelo Decreto Municipal nº 060/2023, para fiscalizar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

HIGRO SOUZA SILVA 130
CNPJ: 23.524.724/0001-30
23.524.724/0001-30
Atos, Contratos e Serviços
Rua Roberto Gomes do Nascimento
Itapetinga-BA



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 22 de junho de 2023

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO
DA BAHIA.**

FORNECEDOR:

AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

Ubaldo Amara de Oliveira
Prefeito

HIGRO SOUZA SILVA 130
CNPJ: 23.524.724/0001-30
23.524.724/0001-30
Ações Comerciais e Serviços
Rua Roberto Santos, 30 - Valente
48890-000 - BA

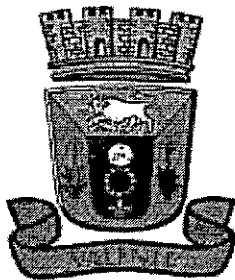
Testemunhas:

Nome: Jorge A. Silva

CPF/RG: 153.664.028.08

Nome: João Antônio Capela

CPF/RG: 839.242.645-20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE JULHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

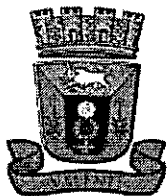
- **CONTRATO; EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-061/2023:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO: ELABORAÇÃO DE EDITAL, RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/TÍTULOS, ANÁLISES, HOMOLOGAÇÃO, PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS OU AVALIAÇÃO DE PLANOS DE GESTÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por
REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2023.07.19 16:41:16 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 224/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VALENTE E A EMPRESA AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS

A Prefeitura municipal de Valente, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Centro - Valente-BA - CEP: 48.890-000, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente-BA, CEP: 48890-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.524.724/0001-30, com sede na Rua Roberto Santos nº 90, Bairro: Otavio Camões, na cidade de Itapetinga/Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HIGRO SOUZA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.759.062-24, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 014.799.215-05, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0380/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 07-061/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviço técnico para realização de processo seletivo: elaboração de edital, recebimento de documentos/títulos, análises, homologação, prova de conhecimentos específicos ou avaliação de planos de gestão e formação continuada.
- 1.2 A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

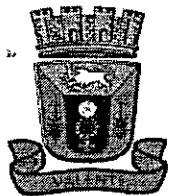
- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data da assinatura e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.228,00** (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais);
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

HIGRO SOUZA SILVA
CPF: 014.799.215-05
Assinatura

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 45890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

3.3 Os preços são fixos e irrecorríveis;

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Valente-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.845.896/0001-51, sediada na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Centro neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/ação: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor ADEMAR OLIVEIRA LIMA, com matrícula sob o nº 52, inscrito no CPF sob o nº 268.854.685-68, designado pelo Decreto Municipal nº 060/2023, para fiscalizar os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

WILSON SOUZA SILVA
CNPJ: 23.524.722/0001-23
23.524.722/0001-23
Assessoria Jurídica e Contábil
Valente - BA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.898/0001-51

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não lida prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

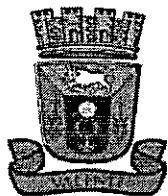
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Valente-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

WILSON SOUZA SILVA
CNPJ: 28.224.774/0001-00
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2023
ANO V - EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente - Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Valente-BA, 22 de junho de 2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO
DA BAHIA.

FORNECEDOR:

AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS.

Ubaldo Amara de Oliveira
Prefeito

MIGRO SOUZA SILVA - 30
CNPJ: 23.524.772/0001-33
23.524.772/0001-33
Ações Comerciais e Serviços
Rua Manoel Pinho, 50 - Centro
Valente - BA

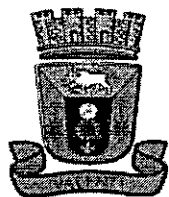
Testemunhas:

Nome: Jorge A. Silva

CPF/RG: 153.664.028.03

Nome: Geni Adilson Capelas

CPF/RG: 839.242.645-20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JULHO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 122

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51.

CONTRATADA: AÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.524.724/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico para realização de processo seletivo: elaboração de edital, recebimento de documentos/títulos, análises, homologação, prova de conhecimentos específicos ou avaliação de planos de gestão e formação continuada.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.228,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Unidade: 040401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Projeto/ação: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valente-BA, em 22 de junho de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal